



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº003/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para o CRESSMS.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Local de entrega: Endereço: R. Dr. Arthur Jorge, 48 - Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-440.

2.4. Dias da semana e horários disponíveis para recebimento dos produtos: Segunda a sexta das 12h às 17h.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade da aquisição regular de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha, essenciais para o pleno funcionamento da sede administrativa deste Conselho é de suma importância que a manutenção da higiene e da limpeza dos espaços institucionais não apenas por questões estéticas, mas, sobretudo, por razões de saúde pública e segurança sanitária.

3.2. A presença de materiais adequados de limpeza — como desinfetantes, detergentes, papel toalha, álcool, entre outros — assegura ambientes salubres para servidores, conselheiros, colaboradores terceirizados e para o público que frequenta o Conselho e o bem-estar e dignidade dos trabalhadores e usuários.

3.3. Materiais de higiene pessoal, como sabonetes, papel higiênico, álcool em gel e toalhas descartáveis, são indispensáveis para o bem-estar dos profissionais que atuam diariamente no Conselho, além de garantirem o atendimento digno aos usuários. Esta medida está alinhada aos princípios da administração pública e aos valores éticos que norteiam o Serviço Social, como o respeito à dignidade humana.

3.4. A rotina de trabalho institucional envolve reuniões, plenárias, visitas técnicas e atendimento ao público, demandando o uso de materiais de copa e cozinha (como copos descartáveis ou reutilizáveis, filtros de café, açúcar, café, guardanapos, entre outros). Esses insumos são de uso coletivo e contribuem diretamente para a organização e a hospitalidade no ambiente de trabalho, além de promoverem boas condições de convivência entre os profissionais. A aquisição planejada e criteriosa desses materiais também contribui para o controle de gastos públicos, promovendo economicidade, transparência e eficiência na gestão dos recursos do Conselho, conforme determina a nova Lei de Licitações nº 14.133/21.





3.5. É responsabilidade da gestão assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Autarquia, para tanto, é imprescindível que todas as condições materiais estejam garantidas, incluindo os itens de consumo e de uso cotidiano.

3.6. Os valores e quantidades apresentados nas especificações do objeto abaixo são estimativos, porém estão presentes no planejamento orçamentário do Conselho, e as despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à disponibilidade de dotação orçamentária dos exercícios seguintes, tendo esta contratação adequação orçamentária e financeira com o planejamento orçamentário do Conselho.

3.7. Importa salientar, ainda, que a entrega dos materiais deve ser realizada de forma ÚNICA na sede do CRESS/MS.

3.8. Neste contexto, é aplicada a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para serviços e compras cujos valores sejam inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizados conforme o Decreto Federal Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, em consonância com o disposto no artigo 182 da referida lei.

3.9. Dessa forma, a dispensa eletrônica se enquadra na futura contratação utilizada quando a administração pública deseja adquirir bens ou serviços comuns, ou seja, aqueles cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser facilmente definidos objetivamente no edital, utilizando-se de especificações usuais do mercado. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação está abaixo do limite mencionado anteriormente, enquadrando-se, portanto, nesta modalidade específica.

3.10. Conseqüentemente, o procedimento será conduzido através do Sistema de Dispensa Eletrônica, e será instruído de acordo com o estabelecido no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.11. Salienta-se que, conforme Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, fica facultada na hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Sendo, portanto, dispensado neste processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Os materiais a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir as seguintes características:

4.1.1.

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total estimado



1	<p>DETERGENTE LÍQUIDO, Neutro, cor: transparente, embalagem com 500ml . Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, espessantes e opacificante. Fragrância e veículo. Componente Ativo: contendo tensoativo bio degradável. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.</p>	UNID	R\$ 2,86	12	R\$ 34,32
2	<p>SABÃO EM PÓ, embalagem em caixa com 500g. Composição: Tensoativo aniônico, silicato de sódio alcalino, carbonado de sódio, carbonato de cálcio, branqueador óptico, sulfato de sódio, perfume. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.</p>	UNID	R\$ 9,48	06	R\$ 56,88
3	<p>ÁGUA SANITÁRIA 5 litros. Composição: Hipocloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Componente ativo: Hipocloreto de sódio, teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms embalagem com 5 Litros. Validade mínima após entrega de 12 meses.</p>	UNID	R\$ 16,92	06	R\$ 101,52



4	<p>ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - Material: fibra sintética, abrasividade mínima sendo uma face macia e a outra com manta abrasiva; Aplicação: lavagem de talheres, louças, pisos e azulejos. Dimensões: (mínimo) 11 cm x 7,5 cm x 2,5 cm. Unidade de fornecimento: Pacote com 04 unidades.</p>	PCT	R\$ 8,44	12	R\$ 101,28
5	<p>ODORIZADOR AMBIENTAL, em aerosol, com fragâncias variadas, contendo em seu rótulo, composição, componente ativo, sem cloro flúor carbono, com perfume sem cfc, butano, propano, água, embalagem com 360 ml. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.</p>	UNID	R\$ 18,28	06	R\$ 109,68
6	<p>LUVA LÁTEX PARA LIMPEZA – Especificações: - CA: 27.803. - NCM: 4015.19.00. - Tamanhos: M. - Comprimento: 295 +/- 10 mm. - Espessura: Palma 0,40 +/- 0,05mm. - Cor: Amarela. Palma antiderrapante. Pacote (plástico): 1 par</p>	PCT	R\$ 19,80	02	R\$ 39,60
7	<p>VASSOURA: · Vassoura com cerdas macias na parte externa e cerdas firmes</p>	UNID	R\$ 22,71	04	R\$ 90,84

	na parte interna. Cabo de aço com revestimento hermeticamente fechado. Dimensões do protudo: 31,5 x 19 x 6,5 cm.				
8	PANO DE CHÃO: · Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UNID	R\$ 9,92	20	R\$ 198,40
9	MULTIUSO PARA LIMPEZA. Embalagem com 500ml. Composição: sulfato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, sequestrante, éter, álcool, corante, água, perfume e conservante. Validade de no mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.	UNID	R\$ 6,26	12	R\$ 75,12
10	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, concentrado, fragrância, erva doce, cor leitoso, galão com 5 litros. Validade de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.	UNID	R\$ 36,39	02	R\$ 72,78
11	Álcool Líquido 46° INPM - frasco com 1 litro.	UNID	R\$ 9,58	12	R\$ 114,96



12	<p>DESODORIZADOR SANITÁRIO – Pastilha adesiva.</p> <p>Características adicionais: a composição e princípio ativo deverão constar na embalagem do produto. Autorização de funcionamento do fabricante do produto fornecido pela ANVISA; Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto; Fragrância: lavanda; Unidade de fornecimento: caixa com 03 unidades.</p>	CX	R\$ 8,59	10	R\$ 85,90
13	<p>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, branco, folha dupla 10cm x 250m. Unidade de fornecimento: caixa com 8 rolos.</p>	CX	R\$ 150,33	04	R\$ 601,32
14	<p>PAPEL TOALHA EM ROLO, de 19 cm x 22 cm, branco, com 200 folhas cada rolo. Unidade de fortalecimento: Pacote com 2 rolos</p>	PCT	R\$ 14,11	06	R\$ 84,66
15	<p>GUARDANAPO - Características: folhas simples, medindo 24 x 22cm, aproximadamente. Aplicação: uso doméstico; Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade</p>	UNID	R\$ 3,81	05	R\$ 19,05

	mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto. Unidade de fornecimento: pacote/unidade com 50 folhas.				
16	LIMPA VIDRO - Composição: solvente glicólico, álcool isopropílico, corante; Características adicionais: tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestática, aspecto físico líquido; Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto. Unidade de fornecimento: embalagem com 500 ml.	UNID	R\$ 12,74	12	R\$ 152,88
17	PANO DE PRATO – Característica: branco; Medidas: 40 cm x 70 cm (mínimo), 100% algodão. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	PCT	R\$ 7,90	01	R\$ 7,90
18	LUSTRA MÓVEIS - Composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira tratamento	UNID	R\$ 11,00	12	R\$ 132,00

	diferenciado: Unidade de fornecimento: embalagem com 200 ml.				
19	BALDE 12 LITROS COM ALÇA - Em polietileno de alta densidade, resistente a impactos.	UNID	R\$ 37,05	02	R\$ 74,10
20	FLANELA 100% ALGODÃO , fácil absorção, cor laranja, cantos arredondados, bainha em overlock, tamanho mínimo 56 cm x 38 cm, pacote com 12 unidades	PCT	R\$ 19,16	02	R\$ 38,32
21	PANO PARA LIMPEZA, MULTI USO , com picote, cor azul, rolo com 25 panos. Medidas individuais: pano- 21 cm x 29 cm.	UNID	R\$ 21,00	04	R\$ 84,00
22	RODO DE 60 CM - Rodo de 60 cm com reforço, em plástico e 02 borrachas, de material resistente com ótima aderência e eficiência na secagem	UNID	R\$ 27,73	02	R\$ 55,46
23	RODO DE 40CM - Rodo de 40 cm com reforço, em plástico e 02 borrachas, de material resistente com ótima aderência e eficiência na secagem.	UNID	R\$ 25,24	02	R\$ 50,48



24	VASSOURA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO - tipo vassourinha; base com 4cm de diâmetro; com cerdas em fibra de nylon sintético; sem alça; cabo de madeira; medindo no mínimo 20 cm (comprimento); mínimo de 15 cerdas por tufo.	UNID	R\$ 13,80	03	R\$ 41,40
25	DESINFETANTE LIQUIDO , de uso geral, concentrado de boa qualidade com diluição em água, aroma: lavanda. Embalagem de 5 litros. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto.	UNID	R\$ 34,10	10	R\$ 341,00
26	FILTRO DE PAPEL 103 . Em embalagens contendo 30 unidades de filtros.	UNID	R\$ 6,01	10	R\$ 60,10
27	BISCOITO DOCE - Biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, formato redondo, textura crocante, sem gordura trans, sabor coco, acondicionado em embalagem primária resistente de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades,	UNID	R\$ 7,89	60	R\$ 473,40

	parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Data de validade: Mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.				
28	CAFÉ EM PÓ – Torra média, moagem fina, tradicional, escala de intensidade 8, doçura média, acidez média, com certificado de pureza e qualidade ABIC, embalagem de 500g. Pacote totalmente selado, sem micro-furos. Validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	UNID	R\$ 32,34	42	R\$ 1.358,28
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO , branco, folha dupla, 20 x 21 cm, Composição: 100% Fibras Naturais, com certificação FSC. Pacote com 1.000 folhas.	PCT	R\$ 13,10	25	R\$ 327,50
30	BISCOITO SALGADO - Biscoito quadrado salgado tipo Cream-Cracker , de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no mínimo 350 gramas, com	UNID	R\$ 6,45	20	R\$ 129,00

	identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. O produto deve estar de acordo com as normas da Vigilância Sanitária quanto à produção, embalagem, rotulagem e informação nutricional. Data de validade: mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.				
31	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180ml , confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente ou branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Norma ABNT NBR 14.865/2002. Acondicionamento: Pacotes de plásticos lacrados com 100 unidades cada.	PCT	R\$ 6,23	25	R\$ 155,75
32	COLHER PEQUENA DE CAFÉ , talher descartável, plástico, cristal, resistente. Pacote com 200 unidades cada.	PCT	R\$ 5,48	01	R\$ 5,48
33	INSETICIDA AEROSOL , sem cheiro, a base de água, multi-insetos para aplicação contra mosquitos, baratas,	UNID	R\$ 13,85	02	R\$ 27,70

	moscas, formigas. O produto deve ser registrado, no Ministério da Saúde. Embalagem : lata de 420 ml com dados do fabricante. Data de validade: mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.				
34	AÇÚCAR CRISTAL - SACHÊ 5G EMBALAGEM C/ 400 UNIDADES	CX	R\$ 42,42	06	R\$ 254,52
35	REFIL PARA AROMATIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA automático Glade de 175g/269ml	UNID	R\$ 42,85	12	R\$ 514,20
36	Lixeira para pia de banheiro 4,9l basculante	UNID	R\$ 25,76	01	R\$ 25,76
37	Chá de Ervas em sachê (Camomila, Erva Doce, Hortelã, Capim-Cidreira) – Obs: Chás para infusão. 20 unidades de cada sabor.	Caixa com 10 unidades	R\$ 6,36	08	R\$ 50,88
38	AROMATIZADOR DE AMBIENTE LAVANDA – kit contendo 1 aparelho automático com refil de 175g/269ml e 2 pilhas AA.	UNID	R\$ 76,39	03	R\$ 229,17



CRESSMS

Conselho Regional de Serviço Social 21ª Região

39	LIMPADOR CONCENTRADO - para piso, galão de 5 litros.	MULTIUSO	UNID	R\$ 64,04	06	R\$ 384,24
					Valor total	R\$ 6.759,83

4.2. Da cobrança pela CONTRATADA pelos produtos entregues:

4.2.1. A CONTRATADA emitirá nota fiscal discriminando valor unitário e total de cada item, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de referência.

4.2.2. A nota fiscal deverá conter as retenções legais previstas na Instrução Normativa RFB no 1234 e demais normas que tratam dessa questão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica ao presente caso.

5.2. Relevância dos requisitos estipulados:

5.2.1 As informações da relevância dos requisitos estipulados encontram-se pormenorizadas no item 9.5. deste Termo de Referência.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá enviar fotos do produto ofertado para que o setor demandante faça a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta aquisição, devendo ser efetivada juntamente com o envio da proposta em anexo a partir da sua convocação via sistema, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem”.

6.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em remessa única.

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CRESS 21ª Região/MS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, devendo também, no desempenho das atividades, serem empregados meios remotos de atendimento, sempre que solicitado;

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, especialmente designado;

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



7.11. A atuação do agente fiscalizador não exclui e nem reduz a responsabilidade técnica da contratada, inclusive perante a terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento só será efetuado após a verificação, por parte da CONTRATANTE, dos produtos entregues pela CONTRATADA, devendo os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências descritas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal com os itens devidamente discriminados, conforme legislação vigente e exigências presentes neste documento, preferencialmente por meio de boleto bancário a ser emitido pela CONTRATADA.

8.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês, considerando o mês comercial de 30 dias para qualquer mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/30$, logo:

$I = (0,5/100)/30$

$I = 0,00016667$

$EM = I \times N \times VP$, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal;

EM = Encargos moratórios (juros);

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Para o presente objeto, por se tratar de serviço cujo valor é inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), a contratação será efetuada por meio de Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica, e observará os preceitos gerais do Direito Público, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global;

9.3. O critério de julgamento da proposta é o menor valor;

9.4. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global, sendo o pagamento efetuado em parcela única, após a entrega total dos produtos e a apresentação dos documentos pertinentes.

9.7. Para fins de habilitação na presente licitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeiro, conforme os subitens seguintes.

9.7.1. Habilitação jurídica:

9.7.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.1.2. No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.1.3. No caso de **sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.5. No caso de **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;





9.7.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.7.2.1. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

9.7.2.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.7.2.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.7.2.4. **Apresentação da Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7.2.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.2.6. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.2.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contratada ou concorre;

9.7.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7.3. **Habilitação econômico-financeiro**

9.7.3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.7.3.2. **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:





9.7.3.3. Índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)** superiores a 1 (um);

9.7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.7.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.7.3.6. **Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado** para 12 (doze) meses de contratação ou do item pertinente.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por





qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em





sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como





nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor total estimado do certame é de **R\$ 6.759,83 (seis mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, tendo como parâmetro a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos pretendidos para o objeto, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho CONTRATANTE nos seguintes elementos de despesas:





15.1.1. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha.
6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 - Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.

15.1.2. Centro de Custos: 01.01-CAFI

15.2. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à disponibilidade de dotação orçamentária dos exercícios seguintes, tendo esta contratação adequação orçamentária e financeira com o planejamento orçamentário do Conselho.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Elaboração do TR: Rejany da Silva;

16.2. Autorizado por: Mônica Vollkopf da Silva

Campo Grande-MS, na data da assinatura.

Rejany da Silva
Integrante Requisitante
Equipe de Planejamento da Contratação

Mônica Vollkopf da Silva
Assistente Social
Conselheira Presidente
CRESS 21ª Região/MS

